



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 255, DE 25 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 256, DE 25 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 261, DE 25 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 264, DE 25 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 266, DE 27 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 268, DE 27 DE MARÇO DE 2025. REVOGAÇÃO DE PORTARIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 269, DE 27 DE MARÇO DE 2025. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-25PE-FMS OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E TFD - PARA O TRECHO: GUANAMBI/SALVADOR/GUANAMBI."

CONTRATAÇÃO DIRETA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO (CD)

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-25-FMS - ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS - ME.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-24-FMS - GUANAMBI DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-24PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-24-FMS - RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 022-24IN-PMG - CONTRATO Nº 049-24IN-PMG - ANDERSON PEREIRA BATISTA.
- 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 048-24PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG - POLI CONSTRUTORA LTDA.
- 1º ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 051-24PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG - POLI CONSTRUTORA LTDA.



EDITAIS

- CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CADASTRO RESERVA 4A EDIÇÃO DA FEIRA DE NEGÓCIOS DE GUANAMBI 2025

ATAS

- ATA 002 DA REUNIÃO DOS AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 255, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VENICIO DE ARAÚJO NOGUEIRA**, com nº de matrícula **9003025**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **DIV. DE PAV. COM PARALELEPÍPEDOS**, do dia **30/04/2025** a **29/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 26/03/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037142** e o código CRC **750B06B6**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 256, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELTIENE DE SOUZA ANJOS RIBEIRO**, com nº de matrícula **9006148**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**, do dia **28/04/2025** a **17/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 26/03/2025, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037149** e o código CRC **D5BDB137**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 261, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELY POZZE MALHEIROS**, com nº de matrícula **9031**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **08/05/2025** a **06/06/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 26/03/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037163** e o código CRC **664D7702**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 264, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DANIELA VIANA DE SOUZA BRITO LEAL**, com nº de matrícula **600250**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **10/04/2025** a **09/05/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 25 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 26/03/2025, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037189** e o código CRC **3B900EC5**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 266, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **SONETE MARIA DE SOUZA**, com nº de matrícula **100536**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **01/04/2025** a **30/04/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 27/03/2025, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037238** e o código CRC **EE34E65C**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 268, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“Revogação de portarias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 161 de 21 de FEVEREIRO de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA, datado de 25 de FEVEREIRO de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 27/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037265** e o código CRC **6D90F3EF**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 269, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **RAQUEL DA SILVA RIBEIRO**, com nº de matrícula **9009705**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE ALUNO**, licença maternidade por um período de **22/03/2025 à 17/09/2025**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 22/03/2025**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 de março de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 27/03/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0037266** e o código CRC **A7F98610**.



SEI-10.000287/2025-9

0037266v2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-25PE-FMS

O Pregoeiro da licitação em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** interposto pela empresa **CONSTRUÇÕES G.C.M LTDA**, devidamente qualificadas nos autos, referente a regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-25PE-FMS. Conforme segue:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E TFD – PARA O TRECHO: GUANAMBI/SALVADOR/GUANAMBI.”

1. DOS FATOS

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-25PE-FMS, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E TFD – PARA O TRECHO: GUANAMBI/SALVADOR/GUANAMBI.”**

A Empresa impugnante embasou seu pedido com as seguintes alegações: i) exigência prevista no item 10, alínea “b)” do TR que limita a participação de empresas interessadas ao certame; ii) que ausência de uma composição de custos e formação de preços com descrição dos salários de motoristas, combustível, manutenção do veículo, possivelmente garagem ...; e iii) os valores de referência são inexequíveis, e devem ser feitos com fornecedores sérios e não com base em consulta na internet, sob risco de fracassamento da licitação.

É o relatório

1.2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Quanto a análise da admissibilidade, a referida impugnação, o recurso interposto pela empresa **CONSTRUÇÕES G.C.M LTDA** é tempestivo, visto que foi apresentado dentro dos prazos previstos.

2.1. DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre-nos registrar, que as exigências editalícias foram pautadas em estrita conformidade com a legislação vigente. A escolha para definição dos critérios foi pautada na busca de condições mínimas para o objeto a ser fornecido, ação sempre desejável no procedimento licitatório.

É patente que a descrição do objeto em toda e qualquer licitação deve conter todas as características indispensáveis para sua esmerada execução, afastando-se, evidentemente, aquelas porventura irrelevantes e desnecessárias.

Ressaltamos que os critérios técnicos da licitação foram pautados em condições mínimas para execução do objeto a ser contratado, com o fim de que seja assegurado um parâmetro adequado de qualidade.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

Ao que parece, o impugnante equivocou-se ao alegar que o TERMO DE REFERENCIA faz uma exigência que limita a participação de empresas interessadas, ao exigir que a empresa apresente “Cópia do Certificado de Registro do veículo de passageiros – CRLV, com o qual pretendem prestar o serviço, comprovando a disponibilidade do veículo (O veículo deverá estar em nome da empresa, ou, a empresa deverá ter um contrato de locação do veículo em seu nome). Além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado (se vigente).

Ocorre que conforme pode ser constatado, nem o Edital tampouco o Termo de Referência de citado procedimento faz esse tipo de exigência, vejamos:

EDITAL:

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a comprovação da experiência prévia;

16.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente;

16.3 Certificado de Registro na ANT (Agência Nacional de Trânsito) com autorização para transporte de passageiros, válido e vigente;

16.4 Certidão de Registro Cadastral, emitido pela AGERBA, contendo as informações dos veículos, vinculados ao CNPJ da empresa (válido e vigente).

TERMO DE REFERÊNCIA:

7.12 Qualificação Técnica

7.12.1 Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a comprovação da experiência prévia. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

7.12.2 Certificado de Registro na ANT (Agência Nacional de Trânsito) com autorização para transporte de passageiros, válido e vigente.

7.12.3 Certidão de Registro Cadastral, emitido pela AGERBA, contendo as informações dos veículos, vinculados ao CNPJ da empresa (válido e vigente).

Nesse sentido, o item 2.1.5.1 do TERMO DE REFERENCIA reforça o entendimento atual dos Tribunais de Conta no sentido de que exigências que onerem aos participantes não podem figurar como requisito de Habilitação, mas tão somente como condição para contratação:

2.1.5.1 Os veículos deverão possuir Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículo novo, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além disso, deverá apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado e apólice de seguro dos veículos (apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço).

Com efeito, observa-se que no item 10, “b” do ETP – Estudo Técnico Preliminar consta “como documento necessário à habilitação” documento que comprova a disponibilidade do veículo, contudo, não obstante tal comprovação ter constado no ETP, tal apontamento não foi reproduzido no Termo de Referência e no Edital do certame, documentos que são obrigatórios e que vinculam o procedimento licitatório. Observa-se que tanto no TR quanto no Edital consta que tal condição será averiguada quanto da assinatura da Ata de Registro de Preço.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

Não obstante, entende a Administração a possibilidade de alteração do ETP em razão de tal apontamento, contudo, como tal exigência não foi reproduzida nos demais documentos obrigatórios, e trata-se apenas de uma adequação formal, não implicando em alteração das condições do procedimento, tampouco da formulação das propostas, não há que devolver prazo aos licitantes, assim fica mantido o certame para a data e horário inicialmente divulgados.

No tocante a ausência de uma planilha de composição de custos e formação de preços, trata-se de um levantamento que deve ser feito pelo licitante na formulação de sua proposta para que possa mensurar o custo do serviço/produto a ser ofertado e sua margem de lucro. Cabe a administração pública fornecer informações claras e suficientes, ou seja, parâmetros, para que os licitantes interessados possam levar em consideração na formulação de sua proposta.

Nesse sentido, é possível verificar no Edital e no Termo de Referência que a Administração Pública teve o devido zelo de, em diversos pontos, consignar alguns requisitos necessários para execução do objeto licitado, com por exemplo o item 6.11 que aduz: “Os gastos com os veículos, **motoristas (profissionais habilitados que farão apenas a entrega do veículo a secretaria de saúde)**, combustíveis, manutenções e demais que possam ocorrer para a execução dos serviços, serão inteiramente por conta da licitante”, ou seja, novamente o impugnante equivoca-se no entendimento que os motoristas seriam por sua conta.

Cumprir registrar ainda que consta no Edital e Termo de Referência, endereço detalhado de origem e chegada. O que permite os interessados poderem calcular o valor por km rodado, bem como consta explícito cronograma das viagens a serem realizadas, informação que permite aos interessados calcular os custos de desgaste e manutenções periódicas. Do supracitado item 6.11 e demais itens do instrumento convocatório, é plenamente possível inferir que o licitante deverá providenciar local para guarda do(s) seu (s) veículos, pois trata-se de um registro de preço de locação de veículo por viagem.

Quanto ao questionamento acerca da exequibilidade dos preços constantes como valores de referência, percebe-se outro equívoco cometido pelo impugnante, ao presumir que os valores constantes no edital não foram levantados junto a fornecedores sérios e que foram realizados através de simples consultas na internet.

Necessário consignar que o que consta no instrumento convocatório e seus anexos é uma MÉDIA dos orçamentos realizados pela Administração Pública na fase de cotação, e que tal pesquisa de preço se deu com várias empresas na forma da lei.

Desta forma, salienta-se que o procedimento licitatório em tela está norteado pelos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, como já mencionado, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal; art. 5º da Lei n.º 14.133/21).

3. DECISÃO

Ante o exposto, o Agente de Contratação do Município de Guanambi, movido pelos princípios que regem a administração pública, decide pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL da





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

impugnação proposta pela licitante CONSTRUÇÕES G.C.M LTDA, somente quanto a retificação do apontamento consignado no Estudo Técnico Preliminar.

Desta forma, como esta alteração não afeta a formulação das propostas, pois tal exigência em nenhum momento foi aderida pelos documentos sequenciais do procedimento licitatório, o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados, posto que essa alteração será divulgada da mesma forma que o texto original para não violar os princípios da licitação, como a igualdade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - Bahia, em 27 de março de 2025.

MAURICIO GOMES COSTA
Agente de Contratação

Visto. De acordo.

EUNADSON DONATO DE BARROS
OAB/BA nº 33.993
Assessor Jurídico





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

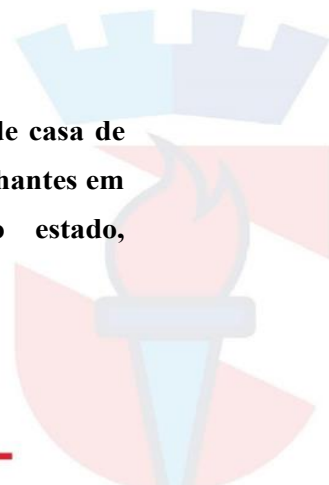
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-25-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor: **ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS – ME** firmam o presente compromisso visando prestação de serviço objeto da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-25PE-FMS**.

Aos 25 dias do mês de março do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.360.005/0001-90, estabelecida na Rua do Rosário, nº 15 - Largo Dois de Julho Cep: 40.060-255 – Salvador - BA, detentora do endereço eletrônico: pousadasuzarte@hotmail.com, telefone (71) 3033-0890, através de seu Representante Legal, o Sr. **ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-25PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de casa de apoio com hospedagem (DIÁRIAS) e refeições para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde, exclusivamente com sede na capital do estado,





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

SALVADOR/BA, conforme quantidades, especificações, descritas no termo de referência.

A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

CASA DE APOIO COM HOSPEDAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquisição de diárias para hospedagem de pacientes, em quarto com acomodações simples, possuindo cama individual e banheiro coletivo, incluído o fornecimento de 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar).	1.600	UND	R\$ 70,45	R\$ 112.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 112.720,00

2.2 Especificações do Objeto

a) A contratada deverá ofertar serviços de hospedagem/casa de apoio dentro do padrão de qualidade, de acordo com especificações dispostas em contrato e no presente termo de referência;





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

b) O imóvel indicado para receber os hóspedes deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- I. Ampla acessibilidade a portadores de necessidades especiais, incluindo rampas de acesso, portas adaptadas, barras e corrimões sanitário para os cadeirantes e todo o necessário para bem atender a estes pacientes;
- II. Espaço refeitório, dentro das normas de higiene e qualidade, devendo oferecer, obrigatoriamente, café da manhã, almoço e janta para os pacientes e acompanhantes.
- III. O cardápio deve ser variado diariamente, dentro de uma dieta balanceada e nutritiva que garanta aos hóspedes uma alimentação saudável. No caso de pacientes que possuam alergias ou restrições ou restrições alimentares, deverá ser providenciada refeição compatível às suas necessidades;
- IV. Sanitários separados por sexo, em quantidade suficiente para atendimento ao número mínimo de leitos, devidamente adaptados seguindo ABNT NBR 9050 (2015).
- V. Banheiros para uso exclusivo FEMININO e MASCULINO. Os banheiros devem ser completos, com bacia sanitária, pia, descarga, chuveiro elétrico, ducha higiênica, e espelho.
- VI. Banheiro equipado para atender as necessidades dos portadores de deficiência física.
- VII. Camas padronizadas e com qualidade que garanta conforto e o bem estar dos pacientes, bem como os travesseiros e colchões. No caso de pacientes devidamente identificados como transplantados, pós-cirúrgicos ou em fase terminal, deverá ser disponibilizado um quarto individual em área isolada;
- VIII. Os quartos poderão ser coletivos, desde que sejam separados por sexos, inclusive é vetado a permanência no mesmo quarto de casais. Os quartos poderão abrigar mais de um leito, desde que o afastamento mínimo entre eles seja de 60 cm (sessenta centímetros). Nesses ambientes é imprescindível a existência de janelas que propiciem iluminação e ventilação natural adequadas ao ambiente. Cada quarto deverá oferecer ventilação auxiliar (ventilador ou Ar condicionado) adequados ao tamanho do cômodo.
- IX. Toda a roupa utilizada deve ser trocada, no mínimo uma vez ao dia, sendo que todo o material deve ser devidamente esterilizado;





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

- X. Os pacientes e os seus respectivos acompanhantes que apresentarem comorbidades e limitações (físicas, psíquicas e motoras) não poderão ser acomodados em leitos tipo beliche, haja vista que este tipo de leito não atende a necessidade dos mesmos.
- XI. Deverão ser observadas as normas referentes a segurança quanto a incêndios sendo que deverá haver extintores posicionados em locais estratégicos e carregados de material compatível ao combate das diversas classes de incêndio, de acordo com o ambiente;
- XII. Profissionais capacitados para atendimento humanizado aos hóspedes 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo realizar, inclusive o controle de embarque e desembarque dos pacientes e/ou acompanhantes, oferecendo cadeira de rodas, se for o caso; ofertar acolhida digna aos pacientes, orientando-os sobre os serviços oferecidos; efetivar cadastro individualizado dos pacientes e acompanhantes, mantendo controle atualizado dos dados;
- XIII. Todos os locais que ofereçam algum risco aos hóspedes deverão estar devidamente sinalizados, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapante.
- XIV. O estabelecimento deverá possuir no mínimo 2 (duas) cadeiras de rodas para casos especiais ou de emergência para deficiente ou/e idoso.
- XV. Área aberta, reservada ao público fumante. Nas demais áreas deverá haver placas de sinalização de “PROIBIDO FUMAR”, obedecendo à legislação de saúde pública sobre as restrições ao cigarro para o público em geral.
- XVI. Espaço tipo sala de estar equipada com poltrona, cadeiras e TV.
- XVII. Local destinado às refeições, com condições adequadas de higiene, iluminação e acomodação.
- XVIII. Instalações hidráulicas e elétricas em perfeitas condições de uso.
- XIX. Área de convívio comum dos pacientes e seus acompanhantes.
- XX. Local coberto para as refeições.

2.3 Dos Serviços de Hospedagem:



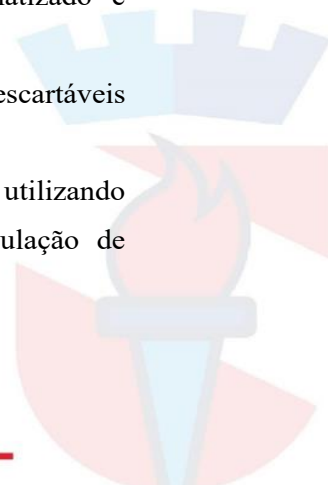


PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

- a) Os serviços de recepção da hospedagem deverão funcionar todos os dias do ano em regime de 24h, para admissão dos pacientes e seus respectivos acompanhantes devidamente autorizados.
- b) Os serviços de recepção deverão dispor de sistema informatizado que permita o controle e acompanhamento via web pela Regulação, onde deverão ser feitos todos os registros de check-in e checkout, com os dados de identificação, contemplando nome completo, data de nascimento, período de utilização do serviço e endereço do paciente.
- c) A recepção deverá ser climatizada e dispor de poltronas de espera e pelo menos uma cadeira de rodas para transporte dos pacientes.
- d) Os serviços de hospedagem deverão incluir a disponibilização de quartos dotados de camas de solteiro (não beliche), com colchão de espuma D-33 com no mínimo 10 (dez) cm de espessura revestido em courvin/napa lavável costurado e ilhós metálico permitindo respiração nas medidas adequadas às dimensões da cama.
- e) Todos os quartos deverão dispor ainda de banheiro com chuveiro elétrico, guarda roupas com chave, cesto de lixo com tampa, toalhas limpas (de banho e de rosto) e estar sempre abastecidos com sabão líquido, álcool em gel, papel toalha e papel higiênico.

2.4 Dos serviços de Alimentação:

- a) Os serviços de alimentação deverão compreender o fornecimento de, no mínimo, três refeições diárias, servidas nos seguintes horários:
 - I) café da manhã: das 06h00 às 07h30;
 - II) almoço: das 11h30 às 13h00;
 - III) jantar: das 19h00 às 20h30.
- b) 2 A unidade habitacional deverá dispor de cozinha, refeitório climatizado e acomodações suficientes para o quantitativo de pessoas hospedadas.
- c) Todos os equipamentos, profissionais, insumos, produtos, materiais e descartáveis necessários serão de responsabilidade da empresa.
- d) Todos os profissionais deverão se apresentar uniformizados na cor clara e utilizando toucas/gorros, botas, aventais, máscaras e luvas apropriadas para manipulação de alimentos.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

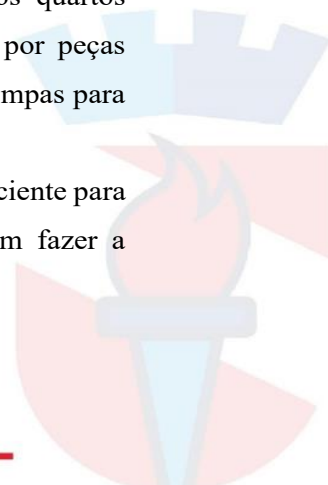
- e) Os cardápios deverão ser elaborados por profissional de nutrição da contratada e acompanhados pelos nutricionistas da Administração, respeitando as possíveis prescrições médicas de cada paciente, devendo ainda haver alternância das dietas durante a semana, conforme proposto pela nutricionista da instituição.
- d) As refeições deverão ser servidas em louças higienizadas de uso permanente, com o fornecimento de copos e lenços descartáveis.
- f) Em caso de pacientes com dietas em horários excepcionais, deverá ser entregue requisição com justificativa legal, proveniente de profissional de saúde devidamente registrado em seu conselho de classe, com antecedência ao serviço de nutrição da contratada.

2.5 Dos Serviços de Limpeza

- a) Os serviços de limpeza deverão ser executados diariamente em todos os ambientes da unidade habitacional (pelo menos uma vez ao dia), em horário comercial, por profissionais da empresa, com a utilização de produtos com registro na ANVISA, bem como, deverá ser mantido pessoal de limpeza para atendimento de chamados extras.
- b) Em casos excepcionais em que se apresente a necessidade de limpeza dos cômodos fora do horário de estabelecido, a empresa deverá fornecer o material necessário ao hóspede para a higienização.
- c) É de responsabilidade da empresa o fornecimento da mão de obra, equipamentos e material para a higienização dos ambientes.

2.6 Dos Serviços de Rouparia e Lavanderia:

- a) Os serviços de lavanderia abrangem a disponibilização de rouparia dos quartos (colchas, lençóis, fronhas, toalhas, tapetes), bem como, a sua troca diária por peças higienizadas, todas na cor branca. Deverão ainda ser disponibilizadas peças limpas para atendimento de casos excepcionais.
- b) A unidade habitacional deverá dispor ainda de lavanderia com estrutura suficiente para atender as demandas dos pacientes e seus acompanhantes que necessitarem fazer a lavagem de suas roupas, desde que utilizem seus produtos pessoais.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

2.7 Das diárias:

- a) Nos termos do artigo 23, da Lei nº 11.771/2008, entende-se por diária o preço de hospedagem correspondente à utilização da unidade habitacional e dos serviços incluídos, no período de 24 (vinte e quatro) horas, compreendido nos horários fixados para entrada e saída de hóspedes.
- b) A diária passará a ser contada a partir do registro de check-in e a quantidade total encerrar-se-á com o registro de checkout. O check-in e checkout de acompanhantes, quando for o caso, deverão ser vinculados aos do paciente, sendo vedada a permanência de hóspedes além do período autorizado.
- c) Só poderão ser admitidos como hóspedes, pacientes e respectivos acompanhantes devidamente autorizados pelo serviço de Regulação da Secretaria de saúde de Guanambi
- d) A Administração, a qualquer tempo, poderá determinar o check-out de pacientes e seus acompanhantes, cabendo a contratada atender à solicitação imediatamente após a ciência.

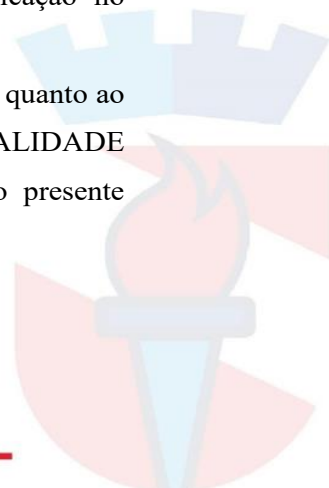
2.8 Do Controle de Hóspedes:

- a) Somente poderão ser admitidos pacientes e respectivos acompanhantes que forem previamente autorizados pela Regulação, mediante a apresentação do documento de autorização que constará os dados do paciente e acompanhante, bem como, do período previsto para permanência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-25PE-FMS

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº005-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

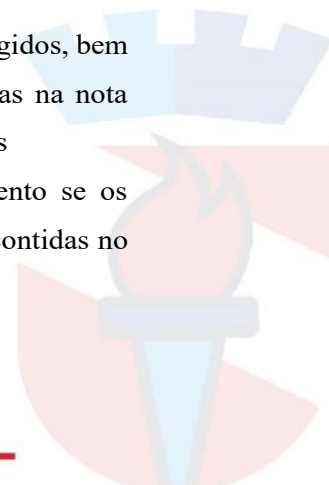
4.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

5.3 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

6.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

7.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.10, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

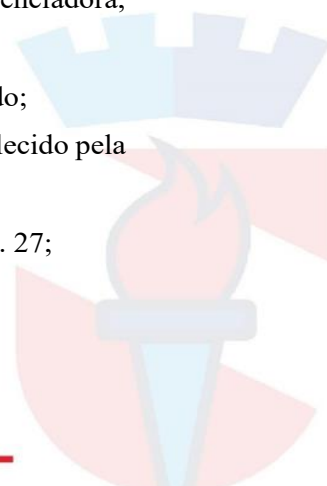
8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.2 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.3 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

8.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

8.6 Na hipótese prevista no item 8.2, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 por razão de interesse público;

8.11 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

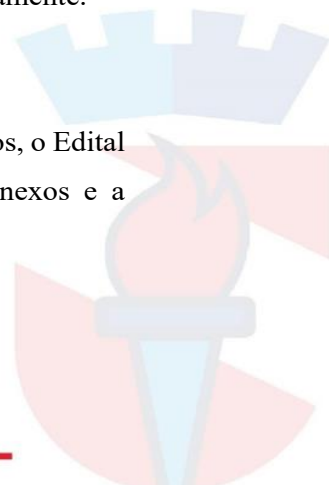
9. CLÁUSULA NONA– PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

9.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 25 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS – ME
CNPJ/MF N.º 18.360.005/0001-90

Testemunhas:

Nome: _____

CPF n.º _____

Nome: _____

CPF n.º _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

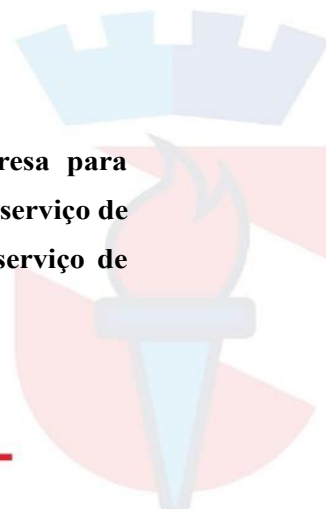
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-24-FMS

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o
fornecedor **GUANAMBI**
DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS
HOSPITALARES LTDA firmam o
presente compromisso visando
prestação do fornecimento objeto da
licitação modalidade pregão eletrônico
nº 016-24PE-FMS.

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **GUANAMBI DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.197.316/0001-04, estabelecida na Rua Ângelo de Souza, Lot Por do Sol, nº 46 – Bairro Por do Sol – Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico gbidistribuição@gmail.com, telefone (77) 9 9975 5424, através de sua Representante Legal, a Sra. Claudiane dos Santos Silva, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-24PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para controle de endemias e zoonoses em geral, serviço de imunização, Centro de Controle de Natalidade canina e melhorias no serviço de





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

saneamento ambiental destinados ao Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município de Guanambi-BA.

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 07 - EPI						
Item	DESCRIÇÃO	Quant	Unid	Marca	UNT	Total
1	Respirador PFF1-P1 caixa com 100 Unidades O respirador deve ser classificado como PFF1-P1, adequado para proteção contra partículas sólidas e líquidas em concentrações baixas. Deve ser fornecido em caixa contendo 100 unidades, projetado para proporcionar um ajuste seguro e confortável com tiras elásticas e um sistema de vedação eficaz. O respirador deve ser fabricado em material filtrante de alta eficiência, com design que favorece a respirabilidade e proteção respiratória em ambientes de trabalho.	10	Caixas	ECOMAX	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

2	Filtros Combinados - Proteção Mecânica, Bacteriológica, Vapores, Névoas e Fumos. Tipo Classe 2 - Descrição: Os filtros devem conter características de proteção mecânica, bacteriológica, e filtragem de vapores, névoas e fumos, de acordo com a Classe 2. Devem ser compatíveis com sistemas de duplo filtro e projetados para filtragem eficaz de partículas sólidas e contaminantes biológicos. Devem ser de fácil instalação e substituição, adequados para ambientes contaminados.	50	Unidades	PROTEC FAC	R\$ 48,94	R\$ 2.447,00
3	Botina de segurança em couro legítimo, DETALHES DO PRODUTO: - Produzida 100% Em Couro Bovino Legítimo - Solado Colado - Costura Lateral do solado (Blaqueado) - Solado Adventure borracha resistente - - sem biqueira - Palmilha Interna Macia - Forramento Interno - Cadarço para melhor ajuste, na cor preta N° 34 aos 45 de boa qualidade.	200	Pares	MARLUVAS	R\$ 77,50	R\$ 15.500,00
4	Óculos de proteção em acrílico. Os óculos de proteção devem ser fabricados em acrílico, oferecendo alta clareza óptica e resistência a impactos. Devem possuir design ergonômico para ajuste confortável e proteção completa dos olhos, com armação que garante vedação adequada contra partículas e substâncias químicas. Devem ser leves e duráveis, ideais para uso em ambientes industriais e laboratoriais.	50	Unidades	MEDIX	R\$ 12,00	R\$ 600,00





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

	proporcionando proteção eficaz e visibilidade clara durante as atividades.					
5	Macacão Peça Única com Zíper na Frente e Capuz em Tecido Hidrorepelente - Tam.: G Descrição: O macacão deve conter tecido hidrorepelente, tamanho G, projetado para resistência à penetração de líquidos e substâncias químicas leves. Deve incluir zíper frontal para facilitar o uso e capuz integrado para cobertura total da cabeça e pescoço. As costuras devem ser seladas para impedir a entrada de líquidos e partículas. O tecido deve ser respirável, garantindo conforto e mobilidade durante o uso prolongado.	20	Unidades	IMBAT	R\$ 39,00	R\$ 780,00
6	Macacão Peça Única com Zíper na Frente e Capuz em Tecido Hidrorepelente - Tam.: GG Descrição: O macacão deve conter tecido hidrorepelente, tamanho GG, com resistência à penetração de líquidos e substâncias químicas leves. Deve incluir zíper frontal e capuz acoplado para proteção integral da cabeça e pescoço. As costuras devem ser seladas para evitar a entrada de líquidos e partículas. O tecido deve ser respirável, oferecendo conforto e ventilação durante o uso prolongado.	20	Unidades	IMBAT	R\$ 39,00	R\$ 780,00





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

7	Bota de borracha cano longo na cor preta, tamanho 38 a 45. Bota de borracha deve conter cano longo, na cor preta, fabricada em borracha resistente à água e produtos químicos. Deve estar disponível em tamanhos variando de 38 a 45, proporcionando ajuste adequado para diferentes tamanhos de pés. Deve ser projetada para oferecer proteção e conforto em ambientes úmidos e potencialmente agressivos, com sola antiderrapante para garantir tração e segurança em superfícies escorregadias.	50	Pares	MARLUVAS	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
8	Luvas de segurança cano longo 20 cm, reforço externo na costura, dorso em raspa com elástico para ajuste de punho. As luvas de segurança devem conter cano longo de 20 cm, oferecendo proteção adicional para os braços. Devem ser fabricadas com reforço externo na costura para maior durabilidade e resistência ao desgaste. O dorso deve ser confeccionado em raspa, proporcionando robustez e proteção contra abrasões. Devem incluir elástico para ajuste no punho, garantindo um ajuste seguro e confortável que impede a entrada de resíduos e proporciona melhor vedação durante o uso.	60	Pares	IMBAT	R\$ 22,01	R\$ 1.320,60





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

9	Luvas de algodão tricotada, pigmentada branca. As luvas devem ser tricotadas em algodão, proporcionando conforto e respirabilidade. Devem ser pigmentadas na cor branca, adequadas para uso em atividades que exigem proteção leve e manuseio de materiais. O design deve garantir ajuste confortável e flexível, com punho elástico para melhor ajuste ao redor do pulso e evitar o deslocamento durante o uso. Ideal para tarefas gerais e proteção básica em ambientes de trabalho.	30	Pares	IMBAT	R\$ 5,66	R\$ 169,80
VALOR TOTAL						R\$ 26.697,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

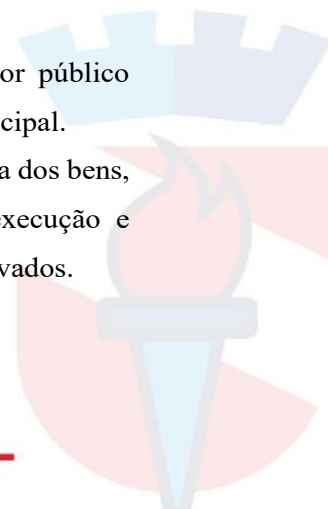
3.1 Os produtos deverão ser entregues na Vigilância Epidemiológica, Rua Márcio Venício de Oliveira, S/N, bairro Santo Antônio. Horário de funcionamento, das 07:30 as 12:00 h e das 14:00 as 17:30h.

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável do acompanhamento e pela comissão de recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

3.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal /fiscal de contrato devidamente designado pela administração municipal.

3.5 O fiscal de contrato será responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

3.6 Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.7 Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-24PE-FMS

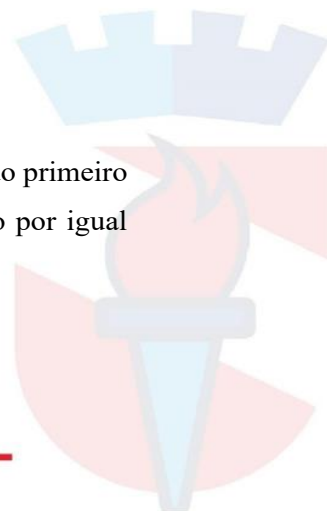
4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-24PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-24PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

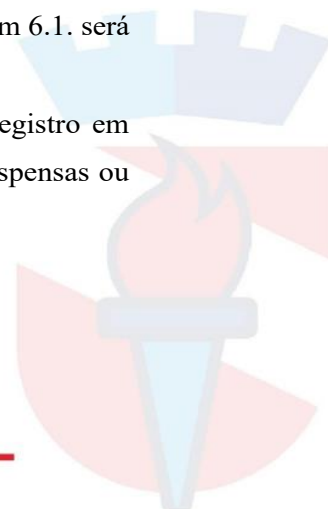
6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

- 7.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 7.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 7.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 7.4 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.5 - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 7.6 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, evidentemente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 7.7 - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 7.8 - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - Emitir Ordem de Serviço.
- 8.2- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

8.3- Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

9.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

11.2 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

11.3 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.3.1 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.3.2 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

11.3.2.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.6 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.6.1 por razão de interesse público;

11.6.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.6.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.3 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

13.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-24PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 26 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

GUANAMBI DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA
CNPJ/MF Nº 49.197.316/0001-04

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-24PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-24-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 016-24PE-FMS.

Aos 26 dias do mês de março do ano de 2025 na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.658.074/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 620, Térreo – Bairro Centro – Valença-BA, CEP: 45.400-000, detentora do endereço eletrônico restart.vca@gmail.com, telefone (71) 9 9981 3844, através de sua Representante Legal, a Sra. Shirley de Souza de Sena, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-24PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para controle de endemias e zoonoses em geral, serviço de imunização, Centro de Controle de Natalidade canina e melhorias no serviço de saneamento ambiental destinados ao Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município de Guanambi-BA.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

1.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 01 - UTENSÍLIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bacia plástica com 15 cm de diâmetro x 04 cm altura, capacidade de 500 ml	50	Unidades	Giga	R\$ 3,45	R\$ 172,50
2	Desodorizador de ambiente aerossol 360 ml	24	Unidades	Secar	R\$ 24,20	R\$ 580,80
3	Calculadora de bolso Ref.CNN-805-8M pilha pequena 1,5v R6 AA com numeração em teclas transparentes	150	Unidades	Dotad	R\$ 15,20	R\$ 2.280,00
4	Caixa térmica em polietileno com alça, capacidade 15 litros.	30	Unidades	Uniterm	R\$ 98,60	R\$ 2.958,00
5	Caixa térmica em polietileno com alça, capacidade 30 litros.	8	Unidades	Uniterm	R\$ 116,10	R\$ 928,80
6	Caixa Térmica de Isopor, Capacidade Mínima 5 Litros, espessura de 24 mm	10	Unidades	Isoterm	R\$ 26,09	R\$ 260,90
7	Caixa térmica, capacidade para 15 litros, fabricada em (isopor), espessura de 24 mm.	20	Unidades	Isoterm	R\$ 48,00	R\$ 960,00
8	Caixa térmica, capacidade para 30 litros, fabricada em (isopor), espessura de 24 mm.	10	Unidades	Isoterm	R\$ 74,00	R\$ 740,00
9	Embalagem plástica em polietileno (PE) (sacos individuais) 05 kg	10	Quilogramas	Bahia Plástico	R\$ 34,50	R\$ 345,00
10	Embalagem plástica em polietileno (sacos individuais) 02 kg	30	Quilogramas	Bahia Plástico	R\$ 32,95	R\$ 988,50
11	Embalagem plástica em polietileno (sacos individuais) 01 kg	20	Quilogramas	Bahia Plástico	R\$ 30,80	R\$ 616,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-25SRP-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO 016-24PE-FMS

Página 2 de 21





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

12	Escala métrica em PVC tam. 02 metros	50	Unidades	Max	R\$ 20,66	R\$ 1.033,00
13	Lápis cera estaca com 12 unidades ref.09110 na cor azul e vermelha.	200	Caixas	Acrilex	R\$ 23,35	R\$ 4.670,00
14	Lanterna recarregável de LED, cap. 800 m Ah com 07 LEDS 935B.	50	Unidades	Pandalux	R\$ 41,95	R\$ 2.097,50
15	Prancheta de MDF tamanho A4 com prendedor em metal	50	Unidades	Souza	R\$ 10,60	R\$ 530,00
16	Pesca Larva Quadrangular Ajustável na Cor Azul. O pesca larva quadrangular ajustável deve conter estrutura em material resistente à corrosão, com sistema de ajuste seguro ao extensor, tela fina e durável para captura eficiente de larvas, e acabamento na cor azul para fácil identificação em campo.	25	Unidades	RST	R\$ 41,80	R\$ 1.045,00
17	Pesca Larva Quadrangular Ajustável na Cor branco. O pesca larva quadrangular ajustável deve conter estrutura em material resistente à corrosão, com sistema de ajuste seguro ao extensor, tela fina e durável para captura eficiente de larvas, e acabamento na Cor branco para fácil identificação em campo	25	Unidades	RST	R\$ 42,10	R\$ 1.052,50
18	Pilha Pequena 1,5 V R6 AA para Calculadora. Pilha pequena deve conter tensão de 1,5 V, compatível com o tipo R6 AA, projetada para fornecer energia estável e duradoura para uso em calculadoras e outros dispositivos de baixa demanda energética. Deve conter revestimento resistente à corrosão e tamanho padrão AA, garantindo encaixe preciso e funcionamento seguro no dispositivo. Pilha pequena 1,5 v R6 AA para calculadora.	150	Unidades	Rayovac	R\$ 2,85	R\$ 427,50





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

19	Saco para lixo 100 litros pacote com 100 unidades extraforte classe 1 tipo E. O saco para lixo deve conter capacidade de 100 litros, ser fabricado em material extraforte, classificado como Classe 1 Tipo E, garantindo resistência ao rasgo e perfuração. O pacote deve conter 100 unidades, com dimensões padronizadas para uso em recipientes de grande porte, e deve ser adequado para o descarte seguro de resíduos em ambientes diversos.	100	Pacotes	Verdecasa	R\$ 99,10	R\$ 9.910,00
20	Tela Mosquiteiro em Polietileno 1,00x50 metros, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD)	4	Rolos	Tutti	R\$ 301,00	R\$ 1.204,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.800,00

LOTE 04 - FERRAMENTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Lima de amolar ferramentas – caixa com 12 unidades	6	Caixas	K&F	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
2	Carrinho de mão em ferro com pneu seco com capacidade em volume: 60 l capacidade de peso: 50 kg. Materiais do corpo: Aço carbono. Material das rodas: Borracha.	6	Unidades	Fuzil	R\$ 260,60	R\$ 1.563,60
3	Cabo longo em madeira para ferramenta (enxada) com no mínimo 1500 mm de comprimento e diâmetro entre 37 e 40 mm, olhal de diâmetro entre 38 mm e 40 mm, com rasgo para cunha	50	Unidades	Momfort	R\$ 32,40	R\$ 1.620,00
4	Enxada larga 1,5 libra	20	Unidades	Tramontina	R\$ 54,45	R\$ 1.089,00
5	Foice roçadeira de metal sem cabo, comprimento da lâmina 280mm	20	Unidades	Tramontina	R\$ 57,90	R\$ 1.158,00





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

6	Pá quadrada em aço carbono tam. grande, cabo de madeira envernizado medindo 71 cm.	6	Unidades	Tramontina	R\$ 56,75	R\$ 340,50
7	Corda em Polipropileno - PP 10 mm, Multifilamento, trançado. Rolo com 50 m	50	Quilogramas	Rio Mar	R\$ 141,50	R\$ 7.075,00
8	Vassourão gari robusto 280x80mm com cabo	10	Unidades	Multilar	R\$ 29,55	R\$ 295,50
9	Pulverizador costal manual com reservatório para 20 litros em polietileno. Câmara D e latão e base metálica.	10	Unidades	Inthec Machine	R\$ 483,65	R\$ 4.836,50
10	Mordaca para cães, em couro sintético tamanho P. A mordaca deve conter estrutura em couro sintético de alta resistência, tamanho P, adequada para cães de porte médio. Deve proporcionar ajuste seguro e confortável, com fivelas ou tiras ajustáveis que permitam a adaptação ao focinho do animal sem causar desconforto. A mordaca deve garantir ventilação adequada, permitindo que o cão respire facilmente, ao mesmo tempo que impede a abertura completa da boca, sendo resistente e durável para uso prolongado.	5	Unidades	RST	R\$ 33,00	R\$ 165,00
11	Mordaca para cães, em couro sintético tamanho M. A mordaca deve conter estrutura em couro sintético de alta resistência, tamanho M, adequada para cães de porte médio. Deve proporcionar ajuste seguro e confortável, com fivelas ou tiras ajustáveis que permitam a adaptação ao focinho do animal sem causar desconforto. A mordaca deve garantir ventilação adequada, permitindo que o cão respire facilmente, ao mesmo tempo que impede a abertura completa da boca, sendo resistente e durável para uso prolongado.	5	Unidades	RST	R\$ 36,65	R\$ 183,25





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

12	Mordaca para cães, em couro sintético tamanho G. A mordaca deve conter estrutura em couro sintético de alta resistência, tamanho G, adequada para cães de grande porte. Deve proporcionar ajuste seguro e confortável, com fivelas ou tiras ajustáveis que permitam a adaptação ao focinho do animal sem causar desconforto. A mordaca deve garantir ventilação adequada, permitindo que o cão respire facilmente, ao mesmo tempo que impede a abertura completa da boca, sendo resistente e durável para uso prolongado.	5	Unidades	RST	R\$ 46,35	R\$ 231,75
VALOR TOTAL						R\$ 19.668,10

LOTE 05 - DESCARTÁVEIS E LABORATÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Álcool a 70% cx com 12 unidades O álcool deve conter concentração de 70%, ideal para desinfecção e higienização eficaz. Deve ser fornecido em caixa contendo 12 unidades, cada unidade acondicionada em frascos que garantem a integridade e a segurança do produto. O álcool deve ser formulado para garantir eficácia na eliminação de microorganismos e na proteção contra contaminações, adequado para uso em ambientes médicos, laboratoriais e gerais.	60	Caixas	Meyors	R\$ 138,90	R\$ 8.334,00





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

2	Álcool gel 70° GL-63,3° INPM antisséptico para as mãos 500g cx com 12. O álcool gel deve conter 70° GL (63,3° INPM), formulado para uso antisséptico em mãos, garantindo eficácia na eliminação de germes e bactérias. Deve ser fornecido em frascos de 500g, com caixa contendo 12 unidades. A formulação deve permitir a aplicação prática e rápida, secando rapidamente sem necessidade de enxágue, proporcionando proteção e higiene eficaz em ambientes diversos.	2	Caixas	Meyors	R\$ 104,90	R\$ 209,80
3	Algodão hidrófilo rolo 500g. O algodão hidrófilo deve conter rolo de 500g, fabricado com fibras 100% algodão, altamente absorventes e livres de impurezas. Deve ser macio e suave, ideal para aplicação em procedimentos de vacinação, garantindo conforto e higiene ao paciente. Deve ser acondicionado de maneira a preservar sua integridade e esterilidade, sendo apropriado na preparação de áreas para aplicação de injeções	20	Rolos	Nathalia	R\$ 31,70	R\$ 634,00
4	Cloreto de potássio PA ACS KCL PM.74,56 potes com 01 Kg. O cloreto de potássio deve conter pureza analítica (PA) conforme padrões ACS, com massa molecular (PM) de 74,56 g/mol, sendo adequado para formulações veterinárias e suplementação eletrolítica em cães. Deve ser fornecido em potes de 1 kg, com embalagem hermética para garantir a estabilidade e segurança do composto até o momento do uso. Indicado para uso sob orientação veterinária, em conformidade com as especificações de dosagem apropriadas para cães.	5	Potes	Êxodo Científica	R\$ 91,80	R\$ 459,00





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

5	Lâmina para bisturi tam. 24. A lâmina para bisturi deve conter tamanho 24, fabricada em aço inoxidável, proporcionando corte preciso e resistência à corrosão. Deve ser esterilizada e embalada individualmente, garantindo segurança e integridade até o momento do uso. Indicada para procedimentos cirúrgicos veterinários, a lâmina deve possuir encaixe compatível com cabos de bisturi padrão, assegurando fixação segura e manuseio adequado durante as operações.	1	Caixa	Solidor	R\$ 70,50	R\$ 70,50
6	Lâmina de vidro lisa para microscópio tam. 26.0 x 76.00 mm, espessura: 1,0 mm – 1,2 mm, caixa com 50 unidades. Lâmina de vidro lisa para microscópio deve conter dimensões de 26,0 x 76,0 mm, com espessura variando entre 1,0 mm e 1,2 mm. Fabricada em vidro óptico de alta transparência, deve garantir clareza e precisão na visualização de amostras microscópicas. Deve ser fornecida em caixa contendo 50 unidades, acondicionadas para evitar contaminações e danos, sendo ideal para uso em análises laboratoriais	5	Caixas	Vision	R\$ 11,60	R\$ 58,00
7	Luvas de procedimento grande, caixa com 100 unidades. Devem conter tamanho grande, fabricadas em material sintético ou látex, com características de alta resistência e elasticidade para garantir conforto e proteção durante o manuseio de materiais e execução de procedimentos. Devem ser fornecidas em caixa contendo 100 unidades, com embalagem que assegura a integridade e esterilidade das luvas até o momento do uso. Devem ser adequadas para ambientes médicos e laboratoriais, oferecendo uma barreira eficaz contra contaminantes.	80	Caixas	Volk	R\$ 36,20	R\$ 2.896,00





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

8	Luvas de procedimento médias, caixa com 100 unidades. Devem conter tamanho grande, fabricadas em material sintético ou látex, com características de alta resistência e elasticidade para garantir conforto e proteção durante o manuseio de materiais e execução de procedimentos. Devem ser fornecidas em caixa contendo 100 unidades, com embalagem que assegura a integridade e esterilidade das luvas até o momento do uso. Devem ser adequadas para ambientes médicos e laboratoriais, oferecendo uma barreira eficaz contra contaminantes.	80	Caixas	Volk	R\$ 35,95	R\$ 2.876,00
9	Luvas de procedimento pequena caixa com 100 unidades. As luvas de procedimento devem conter tamanho grande, fabricadas em material sintético ou látex, com características de alta resistência e elasticidade para garantir conforto e proteção durante o manuseio de materiais e execução de procedimentos. Devem ser fornecidas em caixa contendo 100 unidades, com embalagem que assegura a integridade e esterilidade das luvas até o momento do uso. Devem ser adequadas para ambientes médicos e laboratoriais, oferecendo uma barreira eficaz contra contaminantes.	20	Caixas	Volk	R\$ 35,85	R\$ 717,00
10	Luvas de serviço em látex, tamanho grande. Devem conter material em látex, tamanho grande, proporcionando alta elasticidade e resistência. Devem ser projetadas para oferecer proteção e conforto durante tarefas diversas, com acabamento antiderrapante para melhorar o manuseio de objetos. Devem ser adequadas para uso em ambientes de limpeza e serviços gerais, garantindo durabilidade e proteção eficaz contra substâncias e contaminantes.	200	Pares	Volk	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

11	Luvas de serviço em látex, tamanho médio. Devem conter material em látex, tamanho médio, proporcionando alta elasticidade e resistência. Devem ser projetadas para oferecer proteção e conforto durante tarefas diversas, com acabamento antiderrapante para melhorar o manuseio de objetos. Devem ser adequadas para uso em ambientes de limpeza e serviços gerais, garantindo durabilidade e proteção eficaz contra substâncias e contaminantes.	200	Pares	Volk	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
12	Máscara de Silicone Facial Completa (Todo o Rosto) para Duplo Filtro. Descrição: A máscara deve conter silicone, cobrindo todo o rosto e garantindo vedação total. Deve ser compatível com sistema de duplo filtro e incluir dois filtros de carvão ativado para proteção contra produtos tóxicos. O silicone deve ser hipoalergênico, proporcionando ajuste adequado ao contorno facial. Deve ter visor transparente resistente a impactos e alças ajustáveis para um ajuste seguro.	60	Unidades	Plastcor	R\$ 594,20	R\$ 35.652,00
13	Recipiente plástico para coleta de fezes 20 ml com tampa. O recipiente plástico deve conter capacidade de 20 ml, projetado para coleta de fezes, fabricado em plástico resistente e transparente para facilitar a visualização do conteúdo. Deve possuir tampa hermética para garantir a vedação segura e evitar vazamentos ou contaminação do conteúdo. Adequado para uso em exames laboratoriais e análises clínicas, o recipiente deve ser estéril e livre de substâncias que possam interferir nos resultados dos testes.	2.000	Unidades	J.Prolab	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

14	Verde de Malaquita 25 gramas. O verde de malaquita deve conter 25 gramas de pigmento, adequado para uso em processos laboratoriais e análises químicas. Deve ser fornecido em embalagem que garanta a integridade e a proteção do produto, evitando contaminação e exposição a agentes externos. O verde de malaquita deve ter alta pureza e ser livre de impurezas que possam afetar sua eficácia em procedimentos analíticos.	2	Potes	Neon	R\$ 59,30	R\$ 118,60
15	Pinça anatômica Dissecção 18 cm serrilhada- reta. A pinça anatômica para dissecção deve conter 18 cm de comprimento, com superfície serrilhada para proporcionar uma firmeza adicional durante a manipulação de tecidos. Deve ser reta, fabricada em aço inoxidável de alta resistência à corrosão e fácil de esterilizar. Deve permitir precisão e controle durante procedimentos de dissecção, garantindo segurança e eficácia na manipulação das amostras.	30	Unidades	ABC	R\$ 38,60	R\$ 1.158,00
16	Recipiente para descarte de resíduos perfuro cortante, 13 litros. O recipiente deve conter capacidade de 13 litros, fabricado em papelão resistente, projetado para o descarte seguro de resíduos perfurocortantes. Deve possuir estrutura robusta e reforçada para suportar impactos e perfurações, com tampa de fechamento seguro para evitar a exposição e vazamentos. O design deve incluir abertura de entrada adequada para permitir o descarte eficiente de itens como agulhas e lâminas, com rotulagem clara indicando a finalidade e as precauções necessárias.	300	Unidades	Decarbox	R\$ 14,65	R\$ 4.395,00





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

17	Termômetro digital para geladeira controle externo, com divisores de temperatura em máxima e mínima. O termômetro digital deve conter função de controle externo, adequado para monitoramento de temperaturas em geladeiras. Deve possuir divisores de temperatura para leitura de máximas e mínimas, garantindo precisão na medição e controle das condições internas. O dispositivo deve incluir um display digital claro e fácil de ler, com sensores de alta precisão e controle remoto para ajuste e verificação das temperaturas sem necessidade de abertura da geladeira. Deve ser projetado para fornecer dados confiáveis e permitir o ajuste de parâmetros conforme necessário.	60	Unidades	J.Prolab	R\$ 84,55	R\$ 5.073,00
18	Tubo de ensaio (vidro) 12x75 com tampa emborrachada caixa com 250 unidades. O tubo de ensaio deve conter dimensões de 12x75 mm, fabricado em vidro de alta qualidade, adequado para uso em laboratórios. Deve incluir tampa emborrachada que proporciona vedação segura, evitando vazamentos e contaminação do conteúdo. Deve ser fornecido em caixa contendo 250 unidades, com cada tubo acondicionado de forma a garantir sua integridade e proteção durante o armazenamento e transporte	30	Caixas	CRAL	R\$ 69,70	R\$ 2.091,00
19	Tubo de ensaio (polietileno) 12 x 75 com tampa, de boa qualidade. O tubo de ensaio deve conter dimensões de 12 x 75 mm, fabricado em polietileno, garantindo durabilidade e resistência a impactos. Deve incluir tampa que proporciona vedação segura para evitar vazamentos e contaminação do conteúdo. O material deve ser compatível com uma variedade de soluções e reagentes, adequado para uso em laboratórios.	5.000	Unidades	CRAL	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.501,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-25SRP-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO 016-24PE-FMS
 Página 12 de 21





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

LOTE 06 - MATERIAL PARA CONFEÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bandeira indicativa (personalizada), cor amarela, controle da Dengue, tam. 35x24 com cabo de madeira. A bandeira indicativa deve conter cor amarela, com dimensões de 35 x 24 cm. Deve ser personalizada com inscrições ou símbolos relacionados ao controle da dengue. Deve ser confeccionada em material resistente e visível, com cabo de madeira para manuseio e fixação. A bandeira deve garantir durabilidade e visibilidade em ambientes externos, facilitando a comunicação e sinalização eficaz para ações relacionadas ao controle de doenças.	50	Unidades	RST	R\$ 15,40	R\$ 770,00
2	Mochila em lona locomotiva com 03 divisórias e alças reforçadas, personalizada – modelo Programa de Controle da dengue. A mochila deve ser fabricada em lona locomotiva, oferecendo resistência e durabilidade. Deve conter 03 divisórias internas para organização eficiente de materiais e alças reforçadas para conforto e suporte durante o transporte. Deve ser personalizada com o modelo "Programa de Controle da Dengue", garantindo visibilidade e identificação. A mochila deve ser projetada para uso em campo, combinando funcionalidade e resistência para suportar condições variadas.	100	Unidades	RST	R\$ 102,16	R\$ 10.216,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.986,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 016-24PE-FMS
Página 13 de 21





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

3.1 Os produtos deverão ser entregues na Vigilância Epidemiológica, Rua Márcio Venício de Oliveira, S/N, bairro Santo Antônio. Horário de funcionamento, das 07:30 as 12:00 h e das 14:00 as 17:30h.

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável do acompanhamento e pela comissão de recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

3.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal /fiscal de contrato devidamente designado pela administração municipal.

3.5 O fiscal de contrato será responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.6 Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.7 Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-24PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-24PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-24PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

7.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

7.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

- 7.4 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.5 - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 7.6 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 7.7 - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 7.8 - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - Emitir Ordem de Serviço.
- 8.2- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 8.3- Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:
- 9.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

9.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

10.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

10.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

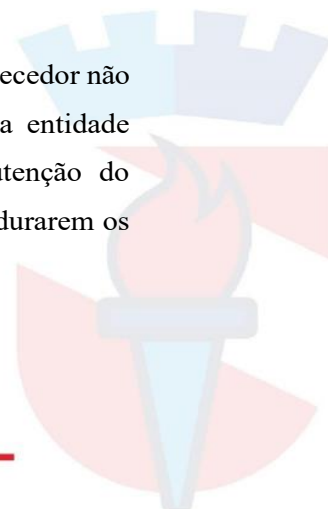
11.2 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.3 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.3.1 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.3.2 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

11.3.2.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

11.4O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.6O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.6.1 por razão de interesse público;

11.6.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.6.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.2O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.3A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-24PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

14.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 26 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
CNPJ/MF Nº 35.658.074/0001-02

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

1º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 022-241N-PMG
CONTRATO Nº 049-24IN-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 022-241N-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E 51.611.107 ANDERSON PEREIRA BATISTA.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**– Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **51.611.107 ANDERSON PEREIRA BATISTA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.611.107/0001-07 sediado(a) na Rua do Alecrim, nº 110, Apt. 302, Bairro Tancredo Neves, Salvador-BA, CEP nº 41.205-240, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Sr. Anderson Pereira Batista, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 049-24IN-PMG**, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 022-241N-PMG, por acréscimo de prazo e valor, fundamentado no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO o interesse na renovação do contrato nº 049-24IN-PMG, por meio de ofício encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura, tendo em vista, a necessidade de manter a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADOS A CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 14.133/21, no Art. 107. “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **CONTRATO Nº 049-24IN-PMG**, em nome da pessoa jurídica **51.611.107 ANDERSON PEREIRA BATISTA**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADOS A CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA;





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$ ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL APOS ADITIVO
1	Diagnóstico Inicial: Realizaremos uma análise detalhada da situação atual da sua empresa em relação ao eSocial, identificando possíveis lacunas e pontos de melhoria. Mapeamento de Processos: Faremos o mapeamento de todos os processos internos da empresa relacionados ao eSocial, a fim de garantir que as informações sejam enviadas corretamente. Treinamento da Equipe: Promoveremos treinamentos para os colaboradores responsáveis pelo envio das informações, garantindo que eles compreendam as exigências do eSocial e saibam como cumprir corretamente cada etapa. Ajustes no Sistema: Caso seja necessário, realizaremos os ajustes necessários no sistema de folha de pagamento e recursos humanos da sua empresa para que ele esteja alinhado com o eSocial. Monitoramento Contínuo: Responsável pelo envio periodicamente dos eventos do eSocial, garantindo que tudo esteja sendo feito dentro dos prazos e de forma correta.	SERV	12 MESES	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$72.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)			

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, vigorando até 20 de março de 2025 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite, observadas as disposições do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR - Pela prestação de serviço supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, pagos em parcelas mensais de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor de **R\$72.000,00 (cento mil reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

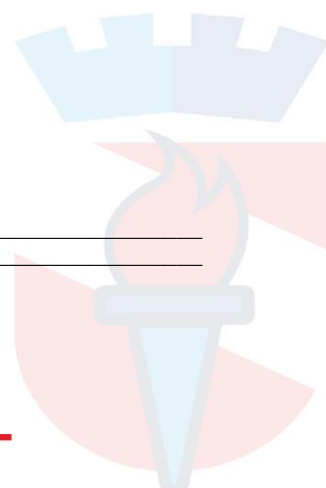
Guanambi-BA, 20 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

51.611.107 ANDERSON PEREIRA BATISTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 048-24PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048-22PE-PMG QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA E POLI CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **POLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.291.790/0001-51, estabelecida na Fazenda Alagoinhas, no 21, Distrito de Mutans, no Município de Guanambi-BA, através de seu representante legal, Alexandre Jose Poli, detentor do endereço eletrônico policonstrucoesltda@outlook.com, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 048-24PE-PMG**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG, por acréscimo de prazo e valor, fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de infraestrutura, o qual solicitou a prorrogação de prazo de contrato 048-24PE-PMG, no qual informou da necessidade dos serviços prestados, evitando perdas e prejuízos;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato passa a ter a seguinte redação "Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura", cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG**

CLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (Doze) meses**, pelo prazo de vigência de **até 21 (Vinte e um) de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VEÍCULO	QTD a ser ADITIVA DA.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO R\$	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
15	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	M.BENZ / L1620 ANO/MOD. 2008/2008 COR AZUL PLACA KJQ3192 / PE RENAVAM 00962441953 CHASSI 9BM6953048B588426 ESPÉCIE/TIPO: CARGA CAMINHÃO	12	Mês	R\$16.650,00	R\$199.800,00	R\$199.800,00	R\$399.600,00
18	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	VW / 31.320 CNC 6X4 ANO/MOD. 2011 / 2011 COR CINZA PLACA HDROJ60 / BA RENAVAM 00324394446 CHASSI 9534J8269BR138404 ESPÉCIE/TIPO: CARGA CAMINHÃO	12	Mês	R\$16.658,33	R\$199.899,96	R\$199.899,96	R\$399.799,92
Valor Total R\$ 399.699,96 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)								

Pela prestação de serviços supracitado, devido a prorrogação de prazo, a contratada, receberá a importância de total mensal a ser recebido pelo de **R\$ 33.308,33 (Trinta e três mil, trezentos e oito reais e sessenta e trinta e três centavos)**, sendo o valor total aditivado de **R\$ 399.699,96 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, totalizando o montante global final do contrato o valor de **R\$799.399,92 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-Bahia, 21 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

POLI CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 051-24PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051-22PE-PMG QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA E POLI CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **POLI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.291.790/0001-51, estabelecida na Fazenda Alagoinhas, no 21, Distrito de Mutans, no Município de Guanambi-BA, através de seu representante legal, Alexandre Jose Poli, detentor do endereço eletrônico policonstrucoesltada@outlook.com, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 051-24PE-PMG**, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG, por acréscimo de prazo e valor, fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante as considerações e cláusulas abaixo avençadas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de infraestrutura, o qual solicitou a prorrogação de prazo de contrato 051-24PE-PMG, no qual informou da necessidade dos serviços prestados, evitando perdas e prejuízos;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato passa a ter a seguinte redação "Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros, destinado às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Infraestrutura e Agricultura", cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG**

CLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (Doze) meses**, pelo prazo de vigência de **até 28 (Vinte e hum) de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VEÍCULO	QTD aditiva da.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ ANTERIOR	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
19	ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	M.BENZ / L 1620 ANO/MOD. 1999 / 1999 COR AMARELA PLACA KDV5771 RENAVAL 00729737080 CHASSI 9BM695014XB21 6761 ESPÉCIE/TIPO: CARGA CAMINHÃO	12	Mês	R\$ 16.658,33	R\$ 199.899,96	R\$ 199.899,96	R\$ 399.799,92
Valor Total R\$ 199.899,96 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)								

Pela prestação de serviços supracitado, devido a prorrogação de prazo, a contratada, receberá a importância de total mensal a ser recebido de **R\$16.658,33 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, sendo o valor total aditivado de **R\$ 199.899,96 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, totalizando o montante global final do contrato o valor de **R\$399.799,92 (Trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-Bahia, 25 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

POLI CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 – Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

**CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CADASTRO RESERVA
4ª EDIÇÃO DA FEIRA DE NEGÓCIOS DE GUANAMBI 2025**

A Prefeitura de Guanambi - BA, inscrita no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, por intermédio das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público para conhecimento de todos os interessados a convocação de empresa do Cadastro Reserva, edital de chamamento público nº 001/2025, publicado no Diário Oficial em 27 de janeiro de 2025.

EMPRESA	BRUNO DOURADO RIBEIRO
----------------	------------------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 26 de março de 2025.

FABRÍCIO LOPES RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 048 de 10 de janeiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**ATA 002 DA REUNIÃO DOS AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO
DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS**

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2025, às 14:00min, reuniu-se os Auxiliares de Contratação, nomeada através da Portaria nº 18 de 19 de março de 2025, com a finalidade de julgar a documentação de habilitação referente ao Credenciamento 001-25CR-FMS. O aviso do referido Credenciamento foi publicado no diário Oficial do Município de Guanambi na edição do dia 19 de fevereiro 2025, Jornal de Grande Circulação – Tribuna da Bahia na edição do dia 20 de fevereiro 2025 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

A comissão avaliou no dia dezanove de março de 2025, os documentos de nove (09) Empresas, conforme Ata 001 do Credenciamento 001-25CR-FMS, publicado no Diário Oficial do Município em 19 DE MARÇO DE 2025 • ANO XVII | N º 3350, páginas: 19 a 22. Após feita a conferência de regularidade dos documentos apresentadas, os Auxiliares de Contratação decidiram, por unanimidade, não habilitar as referidas Empresas por falta de alguns documentos exigidos no Edital, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para os interessados sanar as pendências. Diante o exposto, oito (08) Empresas apresentaram os documentos restantes para seguir para próxima fase de habilitação, restando uma (01) Empresa que não apresentou os documentos exigidos, permanecendo desabilitada, não as impedindo de credenciar em futuro próximo, desde que apresente por completo, novos documentos.

Segue a lista de Empresas:

1. **CLÍNICA MEDICA DR. LUCAS DE LELIS REIS LTDA, CNPJ: 58.319.832/0001-55.**

Habilitado

2. **EMAD SAUDE LTDA, CNPJ: 58.843.027/0001-26.**

Habilitado

3. **ISABELA ALVES SILVEIRA SOUZA LTDA, CNPJ: 46.113.480/0001-06.**

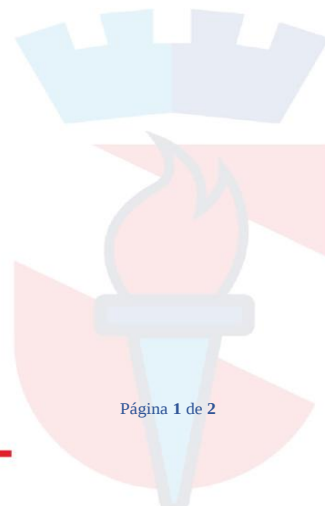
Habilitado

4. **LARISSA LIMA MARTINS, CNPJ: 55.842.299/0001-13.**

Habilitado

5. **LAYLLA OLIVEIRA FAGUNDES, CNPJ: 59.129.404/0001-22.**

Habilitado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

6. **LEONARDO CARNEIRO FAGUNDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 55.995.727/0001-48.**
Habilitado
7. **LORENA MARTINS GESTÃO MEDICA LTDA, CNPJ: 55.815.006/0001-09.**
Desabilitado
8. **MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS 1 LTDA, CNPJ: 54.286.962/0001-88.**
Habilitado
9. **WALLIADA PRATES SILVA, CNPJ: 57.706.750/0001-09.**
Habilitado

Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião com a lavratura da seguinte Ata.

Guanambi-BA, 27 de março de 2025.

Membros da Comissão de Credenciamento:

Fernanda Normanha Souza

Matricula: 9009254

Giselly Malheiros Nascimento

Matricula: 9006274

William Brito Lima

Matricula: 9003079



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BFF0-7244-C3A8-0BB3-BC19> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BFF0-7244-C3A8-0BB3-BC19



Hash do Documento

57324224e14e277a1961b9170af4f1b1150c0c5a2e8d555479b27a5bfac9d44

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/03/2025 17:30 UTC-03:00